



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica classificada como ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL: ZREIS, a área correspondente ao seguinte imóvel: "ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual se inicia no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº 17 da quadra "B" e rua José R. Aad, Jardim Bandeirantes, daí com ângulo interno de 66º 35' 54" e distância de 287,45 metros atinge o ponto "06", situado na confluência da divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 40,97 metros, atingindo o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 253º 16' 16" e distância de 25,00 metros atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e rua João Corradini, do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08" com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 168,09 metros atinge o ponto "03", situado na confluência do Jardim Santos Dumont com Jardim Planalto, confrontando até aí com a rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09 da quadra "D", do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypólito, com a rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Junior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com ângulo interno de 96º 50' 27" e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07, da quadra 06, do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a rua 5, atual João Martelli, e lotes nºs. 01 a 14, da quadra "04", de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos San



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

(San-) tos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Beloni Filho, Pedro Catice, Cezar Luis da Silva, Regina - Célia Tiago; propriedade de COHAB BANDEIRANTE e lotes de nºs 15 a 21 da quadra "04" do Jardim Planalto, respectivamente - de propriedade de Eduardo Masiviero Junior, João Batista Castro, José Carlos Maia, Maria Ines Claus de Oliveira, Joaquim Pelaes, Valdir Ap. Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de 89º 49' 55" e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da rua José Rafael Aad, com o lote nº 17 da quadra "B", do Jardim Bandeirantes, confrontando até este - ponto com os lotes nºs. 099 a 114 da quadra "F", do Jardim - Bandeirantes, respectivamente de propriedade de Luiz Maximiano da Silva, Célio Françoso, Luis Carlos Moraes, Maria da C. do S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, - Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, - Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a rua "C", atual rua João Tavelini, com os lotes nºs. 51 a 64, da quadra "D". do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, - Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleusa Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudicia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siguinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a rua "F", atual rua José Rafael Aad, perfazendo uma área de 73.932,35 metros quadrados."

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar, por Decreto, áreas localizadas nas ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, que correspondam a Projetos de Parcelamento do Solo, quando de sua aprovação final.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

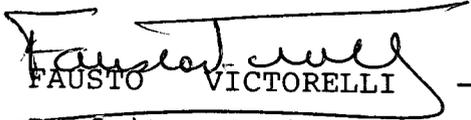
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

(da-) ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.994.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Artigo 1º do Projeto versa sobre situação específica, correspondente a Projeto de Loteamento de casas populares, da CDHU. Referida área já foi desapropriada pela Prefeitura, amigavelmente, conforme escritura de 29 de outubro de 1.993 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 19.636.

Referido Projeto de casas populares está ainda em fase preliminar de estudos, dependendo de doação do terreno supra citado. Para tanto, há que se coadunar a classificação da zona em que se situa, com os fins a que se destina - casas populares. Impõe-se, pois, que se transforme a mesma em ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - ZREIS.

O Artigo 2º do Projeto está relacionado com os vazios urbanos. Referidas áreas, localizadas na Lei de Zoneamento não são urbanizadas e denominadas de ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - ZEIS. Na medida em que forem sendo urbanizadas, passam a ter uma nova denominação, de acordo com o uso a que se destinarem. Isto implicaria que, para cada Projeto de Parcelamento, teria que ser feito um Projeto de Lei Complementar, legalizando essa red denominação. Seria, portanto, um procedimento meramente formal e burocrático, mas que estaria a exigir todo um trâmite legal moroso, próprias Leis Complementares. Na prática, não traz nenhum benefício.

Assim exposto e dado o relevante alcance social do Projeto de Lei em anexo, encarecemos o beneplácito dos nobres senhores vereadores que constituem nosso Egrégio Legislativo, para a aprovação da propositura que no ensejo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

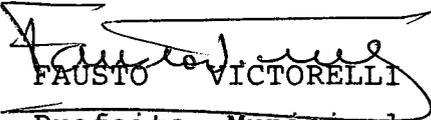
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

encaminhamos.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de
estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI, 26/ABR/94.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 19.636

FICHA N.º 01

PIRASSUNUNGA, 16 DE novembro DE 19 93

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual inicia-se no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº. 17 da quadra B e Rua José R. Aad - Jardim Bandeirantes, daí, com ângulo interno de $66^{\circ} 35' 54''$ e distância de 287,45 metros, atinge o ponto "06", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de $106^{\circ} 43' 44''$ e distância de 40,97 metros, atinge o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de $253^{\circ} 16' 16''$ e distância de 25,00 metros, atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e Rua João Corradini do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08", com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de $106^{\circ} 43' 44''$ e distância de 168,09 metros, atinge o ponto "03", situado na confluência do Jardim Santos Dumont, com Jardim Planalto, confrontando até aí com a Rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09, da quadra "D" do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypolito, com a Rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Júnior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com o ângulo interno de $96^{\circ} 50' 27''$ e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07 da quadra 06 do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a Rua 5, atual João Martelli, e lotes números 01 a 14 da quadra "04" de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos Santos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Belloni Filho, Pedro Catice, César Luis da Silva, Regina Célia Tiago; propriedade de Cohab Bandeirante, e lotes de nºs. 15 a 21, da quadra "quatro" do Jardim Planalto, respectivamente de propriedade de Eduardo Masiviero Júnior; João Batista de Castro; José Carlos Maia, Maria Inês Claus de Oliveira, Joaquim-Pelaes, Valdir Aparecido Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de $89^{\circ} 49' 55''$ e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da Rua José R. Aad com o lote nº. 17 da quadra "B" do Jardim Bandeirantes, confrontando até este ponto, com os lotes de números 099 a 114 da quadra "F" do Jardim Bandeirantes, respectivamente de propriedade de Luiz Maximiano da Silva, Célio Françoso, Luiz Carlos Moraes, Maria da C. dos S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a Rua "C", atual Rua João Tavelini, com os lotes de nºs. 51 a

continua no verso

a 64 da quadra D do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleuza Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudícia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siguinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a Rua "F", atual Rua José Rafael Aad. Encerrando e perfazendo uma área total de 73.932,35 metros quadrados, cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade, em maior área sob nº. 6887.38.008.001.00.1.

PROPRIETÁRIOS: MARIA LUIZA ANVERSA, brasileira, desquitada, escriturária, RG. nº. 7.896.093-SSP/SP, CIC. nº. 866.296.898-87, domiciliada e residente nesta cidade, na rua 13 de Maio nº. 2.729 ; MARIA ZILDA ANVERSA MOREIRA, professora, RG. nº. 4.768.719-SSP / SP, CIC. nº. 381.797.508-25 e seu marido JURANDIR MOREIRA, professor, RG. nº. 3.682.861-SSP/SP, CIC. nº. 022.539.508-53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a Lei nº. 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade na rua Cel. Franco nº. 1.628; JOSÉ ANTONIO ANVERSA, agricultor, RG. nº. 3.776.043-SSP/SP, CIC. nº. 041.050.108-59, e sua mulher APARECIDA ZAMBELLI ANVERSA, do lar, RG. nº. 7.929.041-SSP/SP, CIC. nº. 717.847.728.87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Amador Bueno nº. 199; SERGIO ROBERTO ANVERSA, agricultor, RG. nº. 4.194.967-SSP/SP, CIC. nº. 272.689.428-34, e sua mulher MARLI REJANE DOS SANTOS ANVERSA, professora, RG. nº. 5.125.019 - SSP/SP, CIC. nº. 777.782.198-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua José Sundfeld nº. 204; e, MARIA HELENA ANVERSA CORDOBA, professora, RG. nº. 6.448.387-SSP/SP , CIC. nº. 041.050.018-59, e seu marido ARLINDO CORDOBA FILHO, balconista, RG. nº. 9.379.394-SSP/SP, CIC. nº. 016.381.868-12, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, posterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada neste Cartório sob nº. 5.167, livro "3", domiciliados e residentes nesta cidade, na rua 13 de Maio nº. 2.499.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula nº. 3.757, de 07 de julho de 1.980, deste registro. A Escrevente Autorizada, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial Substituta, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.1 - em 16 de novembro de 1.993.

Pela escritura de desapropriação amigável, lavrada em 29 de outubro de 1.993, no 2º. Cartório de Notas desta cidade, livro 294 , fls. 319/328, o imóvel desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com inscrição no CGC/MF - sob nº. 45.731.650/0001-72, no ato da escritura representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Fausto - Victorelli, brasileiro, casado, advogado, RG. nº. 1.473.737-SSP/SP, CIC. nº. 016.014.238-53, domiciliado e residente nesta cidade na rua Sete de Setembro nº. 221; por força do Decreto 1.504/93, de 28 de outubro de 1.993. Valor: CR\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais). A Escrevente Autoriza (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ENCERRAMENTO

Interesse: Prefeitura Municipal desta cidade.

A presente certidão é extraída da Matrícula n.º 19636, por meio reprográfico, e é feita nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Fica autenticada em todos seus termos reproduzidos. Dou Fé.
Pirassununga, de 1993

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro

C.R.T.A. Pirassununga - 15.000 - SP	
Ato -	Certidão
Ac. Serventente	202,00
Ac. Estado	
Ac. IPESP	
Outros	
TOTAL	202,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica classificada como ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL: ZREIS, a área correspondente ao seguinte imóvel: "ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual se inicia no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº 17 da quadra "B" e rua José R. Aad, Jardim Bandeirantes, daí com ângulo interno de 66º 35' 54" e distância de 287,45 metros atinge o ponto "06", situado na confluência da divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 40,97 metros, atingindo o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 253º 16' 16" e distância de 25,00 metros atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e rua João Corradini, do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08" com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 168,09 metros atinge o ponto "03" situado na confluência do Jardim Santos Dumont com Jardim Planalto, confrontando até aí com a rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09 da quadra "D", do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypólito, com a rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Junior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com ângulo interno de 96º 50' 27" e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07, da quadra 06, do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a rua 5, atual João Martelli, e lotes nºs. 01 a 14, da quadra "04", de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos San



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

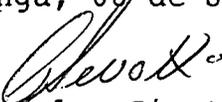
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

(San-) tos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Beloni Filho, Pedro Catice, Cezar Luis da Silva, Regina - Célia Tiago; propriedade de COHAB BANDEIRANTE e lotes de n^{os} 15 a 21 da quadra "04" do Jardim Planalto, respectivamente - de propriedade de Eduardo Masiviero Junior, João Batista Castro, José Carlos Maia, Maria Ines Claus de Oliveira, Joaquim Pelaes, Valdir Ap. Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de 89^o 49' 55" e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da rua José Rafael Aad, com o lote n^o 17 da quadra "B", do Jardim Bandeirantes, confrontando até este - ponto com os lotes n^{os}. 099 a 114 da quadra "F", do Jardim - Bandeirantes, respectivamente de propriedade de Luiz Maxamiano da Silva, Célio Françoso, Luis Carlos Moraes, Maria da C. do S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, - Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, - Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a rua "C", atual rua João Tavelini, com os lotes n^{os}. 51 a 64, da quadra "D". do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, - Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleusa Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudicia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siquinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos - Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a rua "F", atual rua José Rafael Aad, perfazendo uma área de 73.932,35 metros quadrados."

Artigo 2^o) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Junho de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei Complementar nº 02/94

Autoria: Executivo Municipal

" Fica suprimido o artigo 2º. "

APROVADO
Providências e respeito
Sala das Sessões, 31 de 05 de 94
[Signature]
PREZIDENTE

JUSTIFICATIVA :

Pelo que se depreende do conteúdo do Projeto de Lei em tela, o artigo 2º, pode ser matéria a ser apreciada pelo Poder Legislativo isoladamente e oportunamente, para se conhecer os efeitos e o real interesse da Administração Pública Municipal, em dar a " área ", destino e uso diversificado ao estabelecido no Plano Diretor e leis correlatas.

Por essa simples razão, refuto o argumento da morosidade do trâmite legislativo ao tratar de projeto de Parcelamento do Solo urbano,, uma vez que não podemos conferir pleno' poderes ao Executivo, a ponto de legislar por Decreto, normas' gerais urbanísticas, amplamente estudada, debatida e definidas por esta Casa.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1994.

[Signature]
João Luis Lourenço

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica classificada como ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL: ZREIS, a área correspondente ao seguinte imóvel: "ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual se inicia no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº 17 da quadra "B" e rua José R. Aad, Jardim Bandeirantes, daí com ângulo interno de $66^{\circ} 35' 54''$ e distância de 287,45 metros atinge o ponto "06", situado na confluência da divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de $106^{\circ} 43' 44''$ e distância de 40,97 metros, atingindo o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de $253^{\circ} 16' 16''$ e distância de 25,00 metros atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e rua João Corradini, do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08" com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de $106^{\circ} 43' 44''$ e distância de 168,09 metros atinge o ponto "03", situado na confluência do Jardim Santos Dumont com Jardim Planalto, confrontando até aí com a rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09 da quadra "D", do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypólito, com a rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Junior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com ângulo interno de $96^{\circ} 50' 27''$ e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07, da quadra 06, do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a rua 5, atual João Martelli, e lotes nºs. 01 a 14, da quadra "04", de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos San



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

(San-) tos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Beloni Filho, Pedro Catice, Cezar Luis da Silva, Regina - Célia Tiago; propriedade de COHAB BANDEIRANTE e lotes de nºs 15 a 21 da quadra "04" do Jardim Planalto, respectivamente - de propriedade de Eduardo Masiviero Junior, João Batista Castro, José Carlos Maia, Maria Ines Claus de Oliveira, Joaquim Pelaes, Valdir Ap. Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de 89º 49' 55" e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da rua José Rafael Aad, com o lote nº 17 da quadra "B", do Jardim Bandeirantes, confrontando até este - ponto com os lotes nºs. 099 a 114 da quadra "F", do Jardim - Bandeirantes, respectivamente de propriedade de Luiz Maximiano da Silva, Célio Françoso, Luis Carlos Moraes, Maria da C. do S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, - Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, - Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a rua "C", atual rua João Tavelini, com os lotes nºs. 51 a 64, da quadra "D". do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, - Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleusa Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudicia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siguinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos - Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a rua "F", atual rua José Rafael Aad, perfazendo uma área de 73.932,35 metros quadrados."

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar, por Decreto, áreas localizadas nas ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, que correspondam a Projetos de Parcelamento do Solo, quando de sua aprovação final.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

(da-) ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.994.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 04 de 1994
Celso Sinotti
Presidente

Adiado por uma sessão a
pedido do ver. Jorge Luis Lourenço.
Piras, 24/05/1994
Celso Sinotti
Celso Sinotti

A Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 26 de 04 de 1994
Celso Sinotti
(Presidente)

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 1994
Celso Sinotti
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 06 de 1994
Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Artigo 1º do Projeto versa sobre situação específica, correspondente a Projeto de Loteamento de casas - populares, da CDHU. Referida área já foi desapropriada pela Prefeitura, amigavelmente, conforme escritura de 29 de outubro de 1.993 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 19.636.

Referido Projeto de casas populares está ainda em fase preliminar de estudos, dependendo de doação do terreno supra citado. Para tanto, há que se coadunar a classificação da zona em que se situa, com os fins a que se destina - casas populares. Impõe-se, pois, que se transforme a mesma em ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL-ZREIS.

O Artigo 2º do Projeto está relacionado com os vazios urbanos. Referidas áreas, localizadas na Lei de Zoneamento não são urbanizadas e denominadas de ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - ZEIS. Na medida em que forem sendo urbanizadas, passam a ter uma nova denominação, de acordo com o uso a que se destinarem. Isto implicaria que, para cada - Projeto de Parcelamento, teria que ser feito um Projeto de Lei Complementar, legalizando essa red denominação. Seria, por tanto, um procedimento meramente formal e burocrático, mas que estaria a exigir todo um trâmite legal moroso, próprio das Leis Complementares. Na prática, não traz nenhum benefício.

Assim exposto e dado o relevante alcance social do Projeto de Lei em anêxo, encarecemos o beneplácito dos nobres senhores vereadores que constituem nosso Egrégio Legislativo, para a aprovação da propositura que no ensejo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

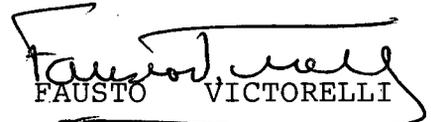
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

encaminhamos.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de
estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI, 26/ABR/94.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 19.636

FICHA N.º 01

PIRASSUNUNGA, 16 DE novembro DE 19 93

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual inicia-se no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº. 17 da quadra B e Rua José R. Aad - Jardim Bandeirantes, daí, com ângulo interno de 66º 35' 54" e distância de 287,45 metros, atinge o ponto "06", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 40,97 metros, atinge o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 253º 16' 16" e distância de 25,00 metros, atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e Rua João Corradini do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08", com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 168,09 metros, atinge o ponto "03", situado na confluência do Jardim Santos Dumont, com Jardim Planalto, confrontando até aí com a Rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09, da quadra "D" do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypolito, com a Rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Júnior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com o ângulo interno de 96º 50' 27" e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07 da quadra 06 do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a Rua 5, atual João Martelli, e lotes números 01 a 14 da quadra "04" de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos Santos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Belloni Filho, Pedro Catice, César Luis da Silva, Regina Célia Tiago; propriedade de Cohab Bandeirante, e lotes de nºs. 15 a 21, da quadra "quatro" do Jardim Planalto, respectivamente de propriedade de Eduardo Masiviero Júnior; João Batista de Castro; José Carlos Maia, Maria Inês Claus de Oliveira, Joaquim-Pelaes, Valdir Aparecido Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de 89º 49' 55" e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da Rua José R. Aad com o lote nº. 17 da quadra "B" do Jardim Bandeirantes, confrontando até este ponto, com os lotes de números 099 a 114 da quadra "F" do Jardim Bandeirantes; respectivamente de propriedade de Luiz Maximiano da Silva, Célio Françoso, Luiz Carlos Moraes, Maria da C. dos S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a Rua "C", atual Rua João Tavelini, com os lotes de nºs. 51 a

continua no verso

a 64 da quadra D do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleuza Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudícia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siguinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a Rua "F", atual Rua José Rafael Aad. Encerrando e perfazendo uma área total de 73.932,35 metros quadrados, cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade, em maior área sob nº. 6887.38.008.001.00.1.

PROPRIETÁRIOS: MARIA LUIZA ANVERSA, brasileira, desquitada, escriturária, RG. nº. 7.896.093-SSP/SP, CIC. nº. 866.296.898-87, domiciliada e residente nesta cidade, na rua 13 de Maio nº. 2.729 ; MARIA ZILDA ANVERSA MOREIRA, professora, RG. nº. 4.768.719-SSP / SP, CIC. nº. 381.797.508-25 e seu marido JURANDIR MOREIRA, professor, RG. nº. 3.682.861-SSP/SP, CIC. nº. 022.539.508-53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a Lei nº. 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade na rua Cel. Franco nº. 1.628; JOSÉ ANTONIO ANVERSA, agricultor, RG. nº. 3.776.043-SSP/SP, CIC. nº. 041.050.108-59, e sua mulher APARECIDA ZAMBELLI ANVERSA, do lar, RG. nº. 7.929.041-SSP/SP, CIC. nº. 717.847.728.87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Amador Bueno nº. 199; SERGIO ROBERTO ANVERSA, agricultor, RG. nº. 4.194.967-SSP/SP, CIC. nº. 272.689.428-34, e sua mulher MARLI REJANE DOS SANTOS ANVERSA, professora, RG. nº. 5.125.019 - SSP/SP, CIC. nº. 777.782.198-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua José Sundfeld nº. 204; e, MARIA HELENA ANVERSA CORDOBA, professora, RG. nº. 6.448.387-SSP/SP , CIC. nº. 041.050.018-59, e seu marido ARLINDO CORDOBA FILHO, balconista, RG. nº. 9.379.394-SSP/SP, CIC. nº. 016.381.868-12, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, posterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada neste Cartório sob nº. 5.167, livro "3", domiciliados e residentes nesta cidade, na rua 13 de Maio nº. 2.499.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula nº. 3.757, de 07 de julho de 1.980, deste registro. A Escrevente Autorizada, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial Substituta, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.1 - em 16 de novembro de 1.993.

Pela escritura de desapropriação amigável, lavrada em 29 de outubro de 1.993, no 2º. Cartório de Notas desta cidade, livro 294, fls. 319/328, o imóvel desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com inscrição no CGC/MF - sob nº. 45.731.650/0001-72, no ato da escritura representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Fausto Victorelli, brasileiro, casado, advogado, RG. nº. 1.473.737-SSP/SP, CIC. nº. 016.014.238-53, domiciliado e residente nesta cidade na rua Sete de Setembro nº. 221; por força do Decreto 1.504/93, de 28 de outubro de 1.993. Valor: CR\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais). A Escrevente Autoriza (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ENCERRAMENTO

Interesse: Prefeitura Municipal desta cidade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP

Carlos Alberto Mansur Ribeiro

C.R.T.A. - 1993 - 87	
Ato - <i>Cartório</i>	
As Serenidade	<i>262,00</i>
As Estado	<i>1</i>
As IPBSP	<i>1</i>
Outros	
TOTAL	<i>263,00</i>

A presente certidão é extraída da Matrícula nº. 19636, por meio reprográfico, e é feita nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Fica autenticada em todos seus termos reproduzidos. Dou Fé.
Pirassununga, 17 de Novembro de 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

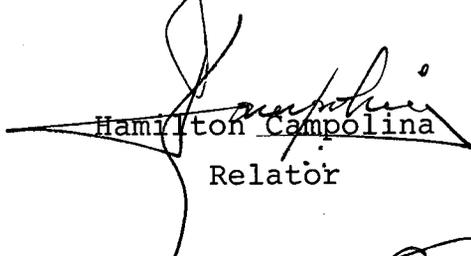
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 02/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa classificar como Zona Residencial de Especial Interesse Social - ZREIS, área de terras que especifica e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/ABRIL/1994.



Valdir Rosa

Presidente



Hamilton Campolina

Relator



Nivaldo Sergio Ranciaro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

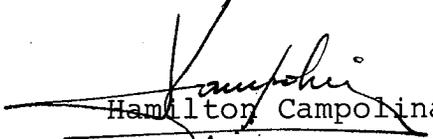
10/8

PARECER Nº _____

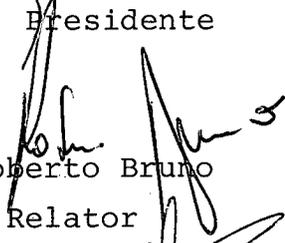
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 02/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa classificar como Zona Residencial de Especial Interesse Social ZREIS, área de terras que especifica e dá outras providências, na da tem a opor quanto seu aspecto urbanístico.

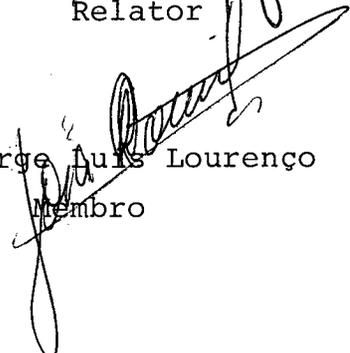
Sala das Comissões, 26/ABRIL/1994.


Hamilton Campolina

Presidente


Roberto Bruno

Relator


Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 014/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica classificada como ZONA RESIDENCIAL DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL: ZREIS, a área correspondente ao seguinte imóvel: "ÁREA DE TERRAS denominada gleba "A" da Chácara Anversa, localizada nesta cidade, a qual se inicia no ponto "05", cravado na confluência de divisa com o lote nº 17 da quadra "B" e rua José R. Aad, Jardim Bandeirantes, daí com ângulo interno de 66º 35' 54" e distância de 287,45 metros atinge o ponto "06", situado na confluência da divisa com remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 40,97 metros, atingindo o ponto "07", situado na confluência de divisa com o remanescente da Chácara Anversa; daí, com ângulo interno de 253º 16' 16" e distância de 25,00 metros atinge o ponto "08", situado na confluência de divisa com remanescente da Chácara Anversa, com Giampolo Bonoro e rua João Corradini, do Jardim Santos Dumont, confrontando do ponto "05" ao "08" com o remanescente da Chácara Anversa, daí, com ângulo interno de 106º 43' 44" e distância de 168,09 metros atinge o ponto "03", situado na confluência do Jardim Santos Dumont com Jardim Planalto, confrontando até aí com a rua João Corradini, com os lotes nºs. 01 a 07 e 09 da quadra "D", do Jardim Santos Dumont, de propriedade respectivamente de Carlos César Marques, Florentino de Moura, José Orlando Claudino, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, Antonio Gervázio Dias Neto, José Aparecido Tuckumantel e Armando Hypólito, com a rua 5, atual Cherubim Bueno da Silva Junior e com a área verde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, também situada no loteamento Jardim Santos Dumont. Daí, com ângulo interno de 96º 50' 27" e distância de 262,46 metros, atinge o ponto "04", situado na confluência de divisa com o Jardim Bandeirantes, confrontando até aí com o lote 07, da quadra 06, do Jardim Planalto, de propriedade de Jayr Miranda, com a rua 5, atual João Martelli, e lotes nºs. 01 a 14, da quadra "04", de propriedade respectivamente de Edvan Antonio Marinho, Henrique Devitte, Alfredo Garcia Martins, Julio Roberto dos San



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

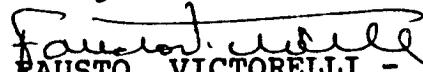
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

(San-) tos, Jesus Antonio Clarete Iaderosa, Antonio Luiz Nogueira, Mário Aparecido de Castro, Antonio Plínio Barone, Maria Emília Batista da Silva, Carlos Roberto Paturi, Francisco Beloni Filho, Pedro Catice, Cezar Luis da Silva, Regina - Célia Tiago; propriedade de COHAB BANDEIRANTE e lotes de nºs 15 a 21 da quadra "04" do Jardim Planalto, respectivamente - de propriedade de Eduardo Masiviero Junior, João Batista Castro, José Carlos Maia, Maria Ines Claus de Oliveira, Joaquim Pelaes, Valdir Ap.Ostrochi e Antonio Carlos Longo; daí com ângulo interno de 89º 49' 55" e distância de 332,51 metros atinge o ponto "05" originário desta descrição, situado no alinhamento predial da rua José Rafael Aad, com o lote nº 17 da quadra "B", do Jardim Bandeirantes, confrontando até este - ponto com os lotes nºs. 099 a 114 da quadra "F", do Jardim - Bandeirantes, respectivamente de propriedade de Luiz Maximiano da Silva, Célio Françoso, Luis Carlos Moraes, Maria da C. do S. Nery, Luiz Rodrigues, Dulce Soares Pereira de Godoy, - Gilberto Camurri dos Santos, Delcino Gonçalves de Souza, José Aparecido Robocido, Santo Paim, Arlindo de Oliveira, João Ranzoni, Muricy Tessari, Moacir da Silva Muniz e Binter Muniz, - Sérgio Geraldo Pereira de Godoy, Orlando Langatti, com a rua "C", atual rua João Tavelini, com os lotes nºs. 51 a 64, da quadra "D". do Jardim Bandeirantes, de propriedade respectivamente de Aparecido V. Landgraf, Jorge Mendes de Andrade, - Paulo Bertazzi, Marildo Maganha, Sérgio Luiz Cauzin, Cleusa Aparecida Berque, João Batista Pereira e Laudicia M. Pereira, Sebastião de S. Pereira e José Donizetti Mafra, Siguinário Rodrigues de Souza, Diogenir Bergue, Guardemar V. Lançoni, João Batista Augusti, Joaquim Manoel Brasão, Severino José dos Santos e Marina R. dos Santos, Adilson Sebastião Marchesini e José Luiz Cardoso, com a rua "F", atual rua José Rafael Aad, perfazendo uma área de 73.932,35 metros quadrados."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de junho de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração